



## PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 07/2022

### DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Chamada de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE.**

#### **EDITAL Nº 07/2021/UFRGS – PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS)** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

#### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função de **Assistente de Extensão para Curso de Formação de Tutores**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.534325/2021-26). PORTAL SICONV Nº 918711/2021

#### **2 DA DIVULGAÇÃO**

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <http://portalfaurgs.com.br/>.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo *site* acima.

Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

### **3 DOS REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO**

A presente seleção destina-se ao preenchimento das vagas descritas a seguir, bem como daquelas que venham a surgir ou serem criadas durante a validade do mesmo, respeitando a opção de atividades a serem executadas em turno matutino, vespertino ou noturno.

#### **3.1 Dos requisitos**

##### **Código 1 – Discentes de pós-graduação *stricto sensu***

Estar regularmente matriculado em curso de mestrado ou doutorado na Educação;  
ter no mínimo 6 créditos concluídos de disciplinas do curso em andamento;  
ter realizado no mínimo 30 h de cursos EAD;  
ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades;  
ter conhecimento da Plataforma Moodle Acadêmico UFRGS;  
apresentar perfil proativo, dinâmico e resolutivo.

##### **Código 2 - Técnico em Assuntos Educacionais da UFRGS**

Ter formação em Pedagogia;  
ter realizado no mínimo 30 h de cursos EAD;  
ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades;  
ter conhecimento da Plataforma Moodle Acadêmico UFRGS;  
apresentar perfil proativo, dinâmico e resolutivo.

Todos os candidatos deverão indicar o número de seu cartão UFRGS.

É vedada a participação de alunos que tenham vínculo com a UFRGS exclusivamente através de matrícula especial.

Para a função **Código 2 - Técnico em Assuntos Educacionais da UFRGS**, poderão se candidatar funcionários ativos ou aposentados.

#### **3.2 Das vagas**

São 32 vagas, assim distribuídas:

**CÓDIGO 01 – Discentes de pós-graduação *stricto sensu*** - 24 vagas.

**CÓDIGO 02 – Técnico em assuntos educacionais** - 08 vagas.

#### **3.3 Da carga horária**

12 horas semanais.

### **3.4 Da função e atribuições**

#### **3.4.1 Da função**

A função a ser executada é de ordem pedagógica em equipe multidisciplinar, tendo como atividade principal o apoio ao desenvolvimento de curso na Plataforma Moodle UFRGS.

Para todas as funções de apoio administrativo, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

#### **3.4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)**

Exercer o papel de Assistente de extensão em curso de formação de tutores que será desenvolvido na Plataforma Moodle UFRGS;

ter disponibilidade para reuniões semanais através de Plataformas virtuais (Meet, Microsoft Teams, M Conf UFRGS, entre outras);

realizar levantamento de dados no Moodle UFRGS;

realizar leitura de relatórios;

realizar interação com participantes, através dos diferentes mecanismos disponíveis no Moodle;

realizar conferência de informações de cursistas na Plataforma Gestor FAURGS;

organizar planilhas com o uso de Excel;

organizar relatórios com o uso do Word.

## **4 DAS INSCRIÇÕES**

### **4.1 Período, Horários, Endereços**

As inscrições ficarão abertas a partir de 08/02/2022 até às 23h59min (horário de Brasília) de 13/02/2022, e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em *links* estabelecidos neste Edital.

### **4.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição**

Para o **Código 01 – Discentes de pós-graduação *stricto sensu*** - os interessados nas vagas deverão acessar o *link* <https://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/> e preencher o requerimento de inscrição, anexando os documentos comprobatórios.

Para o **Código 02 – Técnico em assuntos educacionais** - os interessados nas vagas deverão acessar o *link* <https://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/> e preencher o requerimento de inscrição, anexando os documentos comprobatórios.

No ato da inscrição, para os servidores ativos, se faz necessário o envio da **Declaração de Ciência de Participação no Projeto** (Anexo I).

No ato da inscrição, para as funções de **Discentes de pós-graduação *stricto sensu* e Técnico em Assuntos Educacionais da UFRGS**, é obrigatório o preenchimento da auto pontuação no link <https://papp-faurgs.otus-solutions.com.br>

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista preliminar de inscritos.

O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.1 deste Edital.

Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do candidato inscrito, na inscrição e na data da ocupação das vagas.

Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile, via postal ou em caráter condicional.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

A comprovação das informações fornecidas no requerimento de inscrição dar-se-á pela apresentação de documentação que comprove as mesmas quando da ocupação da vaga. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do candidato selecionado.

A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **4.3 Homologação das Inscrições**

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição.

Para fins de homologação de inscrição, será considerada somente a última inscrição.

Em 16/02/2022, será disponibilizada a Relação das Inscrições Homologadas no [site http://portalfaurgs.com.br](http://portalfaurgs.com.br).

## **5 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE**

As atividades do projeto serão realizadas na Plataforma Moodle UFRGS. As reuniões de equipe serão online e poderão ocorrer em quaisquer plataformas institucionais.

Poderão ocorrer reuniões presenciais, agendadas previamente, guardadas as exigências estabelecidas pela UFRGS para realização de atividades presenciais durante o Ensino Remoto Emergencial.

## **6 DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO**

As remunerações serão por meio de bolsas pagas diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto.

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

**Para cada vaga, está prevista uma bolsa de 1.200,00 por até 10 meses, podendo haver prorrogação, conforme necessidade do projeto e manifestação de interesse do bolsista.**

O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do convênio nº **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021**. O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade e compromisso com as atividades. Este controle será realizado pelos supervisores e pela secretaria do projeto.

Após a seleção, a secretaria do projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos selecionados aptos ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

Os selecionados deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa com assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação (Anexo II) e cópias dos documentos pessoais – cartão UFRGS, RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail.

Além disso, deverão disponibilizar cópia de documentação para recebimento das bolsas, bem como anexar o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação.

**Condição para recebimento da bolsa: É necessário Conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança.**

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa de pesquisa ou monitoria concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim o permitirem.

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, se houver interrupção no repasse ou afastamentos das atividades na UFRGS (incluindo licença-saúde).

## **7 DA SELEÇÃO**

O processo seletivo será realizado em duas etapas. A primeira etapa corresponde à análise curricular, com pontuação máxima de 8,0 pontos. A segunda etapa corresponde à entrevista com pontuação máxima de 2,0 pontos. A pontuação final é a soma das pontuações da primeira e da segunda etapa.

A análise curricular ocorre a partir da pontuação obtida no formulário de inscrição, conforme critérios para cada código, estabelecidos no Anexo III – obrigatório preencher a auto pontuação.

O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.

Participarão da entrevista os classificados até a 36ª posição no Código 01 - Discentes de pós-graduação *stricto sensu*, e até a 12ª posição no Código 02- Técnicos em assuntos educacionais.

A entrevista será virtual, somente com os candidatos classificados. O link da entrevista junto com o dia e horário será encaminhado para o e-mail dos candidatos selecionados.

A entrevista versará sobre os pré-requisitos e critérios estabelecidos neste edital, conhecimento sobre EAD, sobre o Programa Saúde com Agente, e sobre a função de tutoria.

A impossibilidade de preenchimento de vaga por uma determinada categoria (Código) implica no remanejamento automático para a outra categoria, a fim de que sejam preenchidas todas as vagas ofertadas.

## 8 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de abertura	07/02/2022
Período para realização de inscrições (exclusivamente via links)	08/02 a 13/02/2022
Divulgação da relação das inscrições homologadas	16/02/2022
Divulgação da classificação preliminar da etapa I (análise curricular)	28/02/2022
Prazo para recurso	02/03/2022
Resultado final da análise curricular após recursos e divulgação dos aptos para a etapa II (entrevistas)	03/03/2022
Entrevistas	04/03 a 14/03/2022
Divulgação preliminar dos resultados finais	15/03/2022
Prazo para recurso contra os resultados da classificação/seleção	16/03/2022
Divulgação dos resultados finais	17/03/2022

## 9 DA CLASSIFICAÇÃO

A ordem de classificação será pela maior pontuação final (soma das etapas), sendo a pontuação máxima de 10 pontos. Em caso de empate, o desempate será por: (1º) maior idade e (2º) sorteio público.

Toda a documentação comprobatória da pontuação será conferida na apresentação da documentação dos selecionados. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará na desclassificação do candidato selecionado.

## 10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica da FAURGS (<http://portalfaurgs.com.br>) a partir do dia 17/03/2022.

Toda a documentação relativa a bolsas e comprobatória das informações fornecidas no requerimento de inscrição deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

A integração do bolsista selecionado por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados UFRGS acerca do mesmo, não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

O valor da bolsa e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto e interesse do bolsista.

Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

É vedada a participação de pessoa:

Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

que tem vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligada a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 07 de Fevereiro de 2022.

---

COORDENAÇÃO

PROJETO SAÚDE COM AGENTE



## ANEXO I

### Declaração de Ciência de Participação no Projeto

Porto Alegre,                    de                    de 2022.

À Coordenação do **Projeto Saúde com Agente**

Venho por meio deste informar Vossa Senhoria que estou ciente que o(a) servidor (a),  
.....irá participar de processo seletivo para atuação no **Projeto Saúde com Agente** conforme **Edital 07/2022**, e confirmo que o(a) mesmo(a) terá disponibilidade de horário no(s) dia da semana(s)..... turno(s)..... na função de ..... (código e descrição da função segundo edital).

Atenciosamente,

Chefia imediata

Diretor(a)

Ilmo. Sr.

Coordenador do Projeto Saúde com Agente

N/Universidade Federal do Rio Grande do Sul

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme **Edital 07/2022 – Projeto Saúde com Agente**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do projeto;
  - II – dedicar-me às atividades obedecendo a carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
  - III- pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês;
  - IV - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da FAURGS, assim como da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações que assim o permitirem;
  - V – entregar plano de atividades e relatório das atividades realizadas no início e término das bolsas;
  - VI – respeitar os protocolos e orientações para atividades presenciais previstas na UFRGS e Unidades Acadêmicas em decorrência da pandemia de Covid-19;
  - VII – não estar aposentado ou vir a se aposentar no decorrer da vigência da bolsa;
  - VIII- obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente;
- A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário(a) (de Bolsa): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**FUNÇÃO ASSISTENTE DE EXTENSÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO DE TUTORES**

**Código 01 – Discentes de pós-graduação *stricto sensu***

Análise curricular (Até 8,0 pontos)

<b>Ingresso por meio de sistema de reserva de vagas na graduação, mestrado ou doutorado (1,0 ponto)</b>		
<b>Grupo I – Formação acadêmica - Pontuação máxima 1,5</b>		
<b>Pré-requisito: Discente de mestrado ou doutorado da Educação comprovante - obrigatório)</b>		
	<b>Pontuação atribuída</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Doutorado em andamento na Educação, tendo concluído no mínimo 6 créditos do curso*  *Comprovado através do histórico escolar.	1,5	
Mestrado em andamento na Educação, tendo concluído no mínimo 6 créditos do curso*  *Comprovado através do histórico escolar.	1,0	
Especialização na área de Saúde ou Educação	0,5	
<b>Grupo II – Experiência em EAD - Pontuação máxima 2,5</b>		
<b>Pré-requisito: Realização de, no mínimo, um curso de 30 horas (comprovante obrigatório)</b>		
Realização de estágio docente em mestrado e/ou doutorado, com uso da Plataforma Moodle UFRGS*  *Declaração emitida pelo professor responsável pela disciplina, que acompanhou o estágio docente	0,5 para cada estágio	
Realização de cursos em EAD	0,5 para cada 30 horas	
<b>Grupo III – Publicações 2,0</b>		
Artigos ou capítulos de livro relacionado ao trabalho de Agentes de Combate às Endemias ou Agentes Comunitários de Saúde, Rede de Atenção à Saúde, Educação em Comunidades, Educação Popular em Saúde, Tecnologias na Educação e/ou Educação Permanente em Saúde.	0,5 por produção	
<b>Grupo IV – Experiência de trabalho administrativo e em equipe - Pontuação máxima 1,0</b>		
Participação em COMGRAD, COMPESQ, COMEX, COSAT, COMPG ou outras comissões da instituição de ensino com representação estudantil durante a graduação, mestrado ou doutorado	0,5 por semestre por comissão	
<b>TOTAL</b>		

**FUNÇÃO ASSISTENTE DE EXTENSÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO DE TUTORES****Código 02 – Técnicos em Assuntos Educacionais**

Análise curricular (Até 8,0 pontos)

<b>Pré-requisito: Diploma de graduação em Pedagogia (comprovante obrigatório)</b>		
<b>Grupo I – Formação acadêmica - Pontuação máxima 2,0</b>		
	<b>Pontuação atribuída</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Mestrado na área da Saúde, Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Educação	2,0	
Especialização na área da Saúde ou Educação	1,5	
<b>Grupo II – Experiência em EAD - Pontuação máxima 4,0</b>		
<b>Pré-requisito: Realização de, no mínimo, um curso de 30 horas (comprovante obrigatório)</b>		
Realização de cursos em EAD	0,5 para cada 30 horas	
<b>Grupo III – Publicações 1,0</b>		
Artigos ou capítulos de livro na relacionado ao trabalho de Agentes de Combate às Endemias ou Agentes Comunitários de Saúde, Gestão de Pessoas, Rede de Atenção à Saúde, Educação em Comunidades, Educação Popular em Saúde, Tecnologias na Educação e/ou Educação Permanente em Saúde.	1,0 por produção	
<b>Grupo IV – Experiência em projetos com financiamento - Pontuação máxima 1,0</b>		
Participação em qualquer função em projeto de pesquisa, extensão ou ensino com financiamento*	1,0	
*Comprovada através de declaração assinada pelo coordenador do projeto.		
<b>TOTAL</b>		